



ESTADO DA PRAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 118/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E **CRISTIANO FERNANDO DESÁ CARVALHO/CENTRO MÉDICO**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e **CRISTIANO FERNANDO DESÁ CARVALHO/CENTRO MÉDICO**, CNPJ: 31.095.221/0001-14, com sede na Rua José Vitorino de Barros Silva, N.º 277, Bairro Santo Antônio, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Chamada Pública n.º 02/2019**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Profissional, entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde na área de psiquiatria para realização de procedimentos clínicos, procedimentos com finalidade diagnóstica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TETO FINANCEIRO**

O valor do contrato será de até **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública n.º 02/2019.



ESTADO DA PRAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 117/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E **CRISTIANO FERNANDO DESÁ CARVALHO/CENTRO MÉDICO**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e **CRISTIANO FERNANDO DESÁ CARVALHO/CENTRO MÉDICO**, CNPJ: 31.095.221/0001-14, com sede na Rua José Vitorino de Barros Silva, N.º 277, Bairro Santo Antônio, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Chamada Pública n.º 02/2019**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Profissional, entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde na área de psiquiatria para realização de procedimentos clínicos, procedimentos com finalidade diagnóstica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO TETO FINANCEIRO**

O valor do contrato será de até **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública n.º 02/2019.



ESTADO DA PRAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Água Branca, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 3013 **2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

5.2 – Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento dos serviços, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- g) Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.



ESTADO DA PRAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo do contrato terá vigência a partir da data de assinatura até **25 de novembro de 2020**, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

**Parágrafo Único:** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DA PRAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Água Branca - PB, 25 de novembro de 2019.

*Everton Firmino Batista*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

**EVERTON FIRMINO BATISTA**

Prefeita Constitucional  
CONTRATANTE

*CRISTIANO FERNANDO DESÁ CARVALHO*

*Dr. Cristiano F. de Sá Carvalho*  
Médico - Psiquiatria  
CRM-PE 13.809 CRM-PB 11.851

**CRISTIANO FERNANDO DESÁ CARVALHO/CENTRO MÉDICO**

CNPJ: 31.095.221/0001-14  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Janete Cândida Lima* CPF: *078.585.474-61*

Nome: *Patrícia Pereira da Silva* CPF: *10672322498*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PRAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CHAMADA PÚBLICA 02/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2019**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E CRISTIANO FERNANDO DESÁ CARVALHO/CENTRO MÉDICO, CNPJ: 31.095.221/0001-14.

**OBJETO:** Contratação de Profissional, entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde na área de psiquiatria para realização de procedimentos clínicos, procedimentos com finalidade diagnóstica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 3013 **2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 25/11/2019 à 25/11/2020

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 25 de novembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.